Caminhos na Agroecologia

Sistema Participativo de Garantia (SPG)

Passo a Passo da formalização

JALYNE EUGÊNIA ASSUNÇÃO DE SOUZA

ROBERTA DE FÁTIMA RODRIGES COELHO

Série Caminhos na Agroecologia

Sistema Participativo de Garantia (SPG)
Passo a passo da formalização

4° Volume, Junho de 2020

EXPEDIENTE

Redação:

Jalyne Eugênia Assunção de Souza

Orientação e Revisão:

Roberta de Fátima Rodrigues Coelho

Projeto gráfico:

Jalyne Eugênia Assunção de Souza

Instituição de Ensino:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

IFPA- Campus Castanhal

Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural e Gestão de Empreendimentos Agroalimentares

Órgão financiador:

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica (SECTET)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

Claudio Alex Jorge da Rocha

Reitor

Ana Paula Palheta Santana

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação

IFPA- Campus Castanhal

Adebaro Alves dos Reis

Diretor Geral

Luís André Luz Barbas

Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação.

Maria Regina Sarkis Peixoto Joele

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural e Gestão de Empreendimentos Agroalimentares (PPGDRGEA)

Maria Grings Batista

Coordenadora do Núcleo de Estudos em Educação e Agroecologia na Amazônia (NEA)

Esta Cartilha foi produzido a partir da Pesquisa de Mestrado intitulada “construção de um Sistema Participativo de Garantia na comunidade Boa Vista do Acará, região Baixo Tocantins, Estado do Pará”, da discente Jalyne Eugênia Assunção de Souza sobre orientação do Profa. Roberta de Fátima Rodrigues Coelho, vinculado ao Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Rural e Gestão de Empreendimentos Agroalimentares do IFPA- Campus castanhal.

©2020 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará. Todos os direitos da publicação reservados. O conteúdo dos artigos aqui publicados, no que diz respeito à linguagem e ao conteúdo, é de inteira responsabilidade de seus autores, não representando a posição oficial do Instituto Federal do Pará, da Editora IFPA ou das instituições parceiras.

Comitê Editorial da Série Caminhos na Agroecologia

Gilberta Carneiro Solto (IFPA)
Louise Ferreira Rosal (IFPA)
Maria Grings Batista (IFPA)
Roberta de Fátima Rodrigues Coelho (IFPA)
Romier da Paixão Sousa (IFPA)

Dados para catalogação na fonte
Setor de Processamento Técnico Biblioteca
IFPA - Campus Castanhal

S725s Souza, Jalyne Eugênia Assunção de
Sistema participativo de garantia (SPG) : passo a passo da formalização / Jalyne Eugênia Assunção de Souza, Roberta de Fátima Rodrigues Coelho. – Castanhal: PPGDRGEA, 2020.
28f. ; il. (Série Caminhos na Agroecologia, v. 4)

1. Sistema Participativo de garantia – Funcionamento. 2. Certificação orgânica - Controle. 3. Selo orgânico. I. Coelho, Roberta de Fátima Rodrigues. II. Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Rural e Gestão de Empreendimentos Agroalimentares - IFPA. III. Título. IV. Série

CDD: 630.685

Biblioteca/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Bibliotecária Suzana de Nazaré Cézar da Silva Santos – CRB-2: 1078

Editora IFPA
Av. João Paulo II, nº 514 - Castanheira
Prédio Reitoria, Sala 07 - Térreo.
CEP: 66645-240
Belém - PA
editora.ifpa@ifpa.edu.br

SOBRE AS AUTORAS

JALYNE EUGÊNIA ASSUNÇÃO DE SOUZA:

Graduação em Agronomia (IFPA), Mestre em Desenvolvimento Rural e Gestão de Empreendimentos Agroalimentares (IFPA).

ROBERTA DE FÁTIMA RODRIGUES COELHO:

Graduação em Engenharia Florestal (UFRA), Doutora em Agroecossistemas da Amazônia (UFRA). Professora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará IFPA- Campus Castanhal. Vice Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural e Gestão de Empreendimentos Agroalimentares.

Essa cartilha foi elaborada com objetivo de informar aos agricultores e agricultoras sobre a importância, funcionamento e processo de credenciamento dos Sistemas Participativos de Garantia.

FOTO: RUBENS PINHEIRO

LISTA DE SIGLAS

DPDAG/SFA-UF Divisão de Política, Produção e Desenvolvimento Agropecuário da Superintendência Federal de Agricultura

CNPOrg - Comissão Nacional da Produção Orgânica

COAGRE - Coordenação de Agroecologia

CPOrg-UF - Comissão Estadual da Produção Orgânica

MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

OCS - Organização de Controle Social

OPAC - Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade

SFA - Superintendência Federal de Agricultura

SisOrg - Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica

SPG - Sistema Participativo de Garantia

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 9
CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA 11
O que é Certificação Orgânica? 11
Para que serve a Certificação Orgânica? 11
Quem pode solicitar a certificação dos produtos orgânicos? 11
Quais as formas de certificar minha produção? 12
Como saber se determinado produto é certificado como orgânico? 12
Qual a importância do Selo Orgânico? 13
É obrigatório ter certificação paravender qualquer produto orgânico? 13
Como saber qual melhor forma de certificação para a minha produção? 14
Qual as vantagens de obter a certificação? 14
Quais as desvantagens da certificação orgânica? 15
Quem tem o controle para saber se um produtor é orgânico? 15
PASSO A PASSO DO SISTEMA PARTICIPATIVO DE GARANTIA (SPG) 16
0 que é o Sistema Participativo de Garantia? 16
Por quem é composto o Sistema Participativo de Garantia? 16
Quem pode ser membro de um SPG? 17
Quais as funções dos membros fornecedores? 17
Como formar um SPG? 18
O que é um 0PAC? 19
Como o OPAC é constituído? 19
O que é necessário para formalizar um OPAC? 20
Após a formalização dos documentos do OPAC já é permitido realizar a certificação? 20
Como faz para credenciar um OPAC? 20
Em que órgão o OPAC deve solicitar seu credenciamento? 21
Quanto tempo leva em média para credenciar o OPAC? 21
Como se dá o processo de Credenciamento? 21
EM RESUMO, O QUE É NECESSÁRIO PARA INICIAR UM SPG? 23
Para iniciar um SPG é necessário: 23
FLUXOGRAMA PASSO A PASSO SPG 24
Após credenciar o OPAC, já pode receber a certificação? 25
Quais as atribuições legais do OPAC após credenciado? 25
Em relação ao Cadastro no MAPA, quais as responsabilidades do OPAC no SPG? 25
LITERATURA CONSULTADA 26

INTRODUÇÃO

Em 2011, entrou em vigor no Brasil, a regulamentação da Lei de Certificação de Produtos Orgânicos (Lei 10.831 de 23/12/2003), a qual, entre outras medidas, prevê três modalidades de certificação: a Certificação por Auditoria, o Sistema Participativo de Garantia (SPG) e a Certificação por Controle Social de Venda direta vinculados a uma Organização de Controle Social (OCS). A diferença entre as três está no público alvo e na forma de acesso ao mercado.

O Capítulo III do Decreto, de 27 de dezembro de 2007, entre outros assuntos, trata do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica. Neste capítulo III está a descrição de como devem funcio- nar os Organismos de Avaliação de Conformidade, dentre eles os Sistemas Participativos de Garantia, conhecidos como SPGs, que é uma modalidade de certificação participativa, que afere o uso do selo orgânico.

Para obter o selo orgânico a partir do SPG envolve uma série de procedimentos técnicos e normativos que são definidos em Leis, decretos e Instruções Normativas, o que dificulta o entendimento dos agricultores, técnicos acessores e consumidores.

Com o objetivo de contribuir para minimizar essa dificuldades, disponibilizamos esta cartilha sobre certificação participativa por Sistemas Participativos de Garantia (SPG), para facilitar o entendimento do processo de formação do SPG e seu credenciamento junto ao órgão competente Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

O conteúdo aqui apresentado é fruto da dissertação de mestrado “Construção de um Sistema Participativo de Garantia na Região do Baixo Tocantins e sua contribuição para a potencialização da agricultura orgânica no Estado Do Pará”, originado do projeto de pesquisa “Desenvolvimento

Sustentável da Cadeia da Biodiversidade em Comunidades Rurais do Estado do Pará", cordenado pelo Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Rural e Gestão de Empreendimento Agroalimentares, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Campus Castanhal e financiado pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica (Sectet).

Esperamos, com esta cartilha, facilitar o entendimento do processo de certificação participativa por SPG.

CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA

O que é Certificação Orgânica?

Certificação orgânica é o ato pelo qual um organismo de avaliação da conformidade credenciado, dá garantia por escrito de que uma produção ou um processo claramente identificados foi metodicamente avaliado e está em conformidade com as normas de produção orgânica vigentes.

Portanto, a certificação é um conjunto de procedimentos que envolve registros, análises, observações e pareceres visando garantir que determinado produto atende às normas e se qualifica para receber a identificação especial - o selo de produto orgânico.

Para que serve a Certificação Orgânica?

Para avaliar se determinado produto está em conformidade com a legislação brasileira de orgânicos. Para a legislação, é considerado produto orgânico aquele que em seu processo não teve utilização de produtos químicos nocivos a saúde humana e ao meio ambiente.

Nesse sentindo, a certificação serve para atestar se tal produto é ou não é orgânico.

Quem pode solicitar a certificação dos produtos orgânicos?

Produtores rurais da agricultura familiar ou do agronegócio que produzem alimentos de arcordo com os princípios da agricultura orgânica; e empresas que em seu processo de produção trabalhe integralmente de forma orgânica (da extração ao beneficiamento).

Quais as formas de certificar minha produção?

Existem três modos de obter a certificação: por auditoria, por Sistemas Participativos de Garantia e por Controle Social de Venda Direta.

A certificação por Auditoria, geralmente é realizada por uma certificadora privada, que esteja credenciada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Essa certificadora vai fazer a avaliação, orientação e certificação da produção como orgânica.

O produtor que solicita esse tipo de certifação por Auditoria, tem custos com a certificação. Cada certificadora, cobra preços variados para prestar esse serviço, podendo ser custo médio ou elevado, conforme o tamanho da produção.

Já a certificação por Sistemas Participativos de Garantia (SPG), é um tipo de certificação participativa, onde os produtores devem estar organizados em grupos, e eles mesmo são responsáveis pela avaliação da conformidade orgânica do seu grupo. Para isso, o SPG deve estar credenciado no MAPA.

Enquanto a Certificação por Controle Social de Venda Direta, é uma modalidade de certificação voltada exclusivamente para agricultores familiares. Para receber essa certificação, os agricultores familiares devem estar associados em uma organização social que esteja credenciada no MAPA.

As principais diferenças entre as três modalidades de certificação, estão na emissão do selo orgânico de qualidade orgãnica e no público alvo.

A Certificação por Auditoria e a Certificação por Sistemas Participativos de Garantia (SPG) conferem ao produtor o selo da qualidade orgânica. Entretando, a Certificação por Controle Social de Venda Direta não emite o selo ao agricultor familiar, apenas um certificado emitido pelo MAPA.

Como saber se determinado produto é certificado como orgânico?

Os produtos orgânicos recebem a certificação justamente para o consumidor saber identificar que ele é realmente orgânico.

Para os produtos que foram certificados por certificação por Auditoria ou pela certificação por Sistemas Participativos de Garantia (SPG), em suas embalagens estará contido o selo orgânico. Já os produtos da agricultura familiar que foram certificados por Controle Social de Venda Direta, só poderão ser vendidos em feiras livres, cabendo ao agricultor deixar exposto o certificado de produtos orgânicos, a vista dos consumidores.

Selo de certifação por Auditoria:

Selo de certificação por SPG:

Qual a importância do Selo Orgânico?

Um produto com o selo tem o direito legal de ser vendido diretamente a consumidores bem como para indústrias, processadores, lojas, supermercados, lanchonetes, restaurantes, etc.

Ou seja, o selo atribui um diferencial ao produto, trazendo vantagens aos produtores e aos consumidores.

É obrigatório ter certificação para vender qualquer produto orgânico?

Se um agricultor quiser vender seu produto sem anunciar que é orgânico, não é necessário ter certificação.

Mas se quiser vender chamando de produto orgânico, então é obrigatório ter a certificação que comprove que o produto está em conformidade com a lei.

Sem a certificação, hoje, é ilegal vender produtos dizendo que são orgânicos. Segundo a Lei 10.831/2003 em seu Art. 3º 'Para sua comercialização, os produtos orgânicos deverão ser certificados por organismo reconhecido oficialmente, segundo

critérios estabelecidos em regulamento'. Segundo o Art. 15º do Decreto 6.232/2007 - 'Todos os produtos orgânicos comercializados a granel devem trazer a identificação do seu fornecedor no respectivo espaço de exposição'.

A lei, no entanto, permite uma exceção, em que as famílias produ- toras orgânicas não recebem um certificado e nem usam o selo do SisOrg, mas têm uma declaração de cadastro de produtor vinculado a um organismo de controle social, as OCSs.

Como saber qual melhor forma de certificação para a minha produção?

Primeiramente tem que estabelecer qual tipo de mercado quer ter acesso. Se for para vender em supermercados, restaurantes, hoteis ou em outras possibilidades de comercialização, deve-se procurar a certificação por Auditoria ou por Sistemas Participativos de Garantia, devido a aferição do selo orgânico. Caso o interesse seja apenas para a venda direta de seus produtos em feiras, a melhor forma é a certificação por Controle Social de Venda Direta.

Depois da análise referente ao mercado, deve-se ter em mente os custos com a certificação. Se você é um produtor que tem capital para arcar com os custos da certificação por Auditoria, e que tenha pressa em certificar sua produção, sem enfrentar muito processos burocráticos, a Certificação por Autitoria é uma alternativa viável. Agora se não tiver condições financeiras para arcar com os custos da certifiação por auditoria, a certificação por SPG e por Controle Social de Venda Direta apresentam-se como alternativas.

Qual as vantagens de obter a certificação?

A certificação agrega valor ao produto, pois identifica um produto com qualidade diferenciada, o que permite a entrada em novos mercados.

Também estimula a melhoria contínua da qualidade do solo pela adoção de medidas

de conservação e melhoria da fertilidade natural, a ampliação da agrobiodiversidade, a preservação da qualidade dos mananciais de água e a produção de alimentos com melhor qualidade nutricional. Além de aferir preços mais elevados aos produtos certificados em relação aos produtos convencionais.

Quais as desvantagens da certificação orgânica?

As desvantagens estão relacionadas ao processo burocrático e aos custos da certificação (caso seja por auditoria).

Quem tem o controle para saber se um produtor é orgânico?

O MAPA tem um cadastro nacional e todos os produtores orgânicos têm que estar inscritos neste Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos.

Isto só é possível se o produtor estiver cadastrado por um dos três mecanismos legais que existem.

Passo a Passo do Sistema Participativo de Garantia (SPG)

O processo do Sistema Participativo de Garantia envolve diferentes “passos” até poder ter direito ao uso do selo de produto orgânico.

Neste passo a passo, começamos apresentando as definições legais sobre o SPG, abordando os processos de formação, credenciamento e funcionamento.

0 que é o Sistema Participativo de Garantia?

O Sistema Participativo de Garantia (SPG) é o terceiro mecanismo de certificação, e se caracteriza pela responsabilidade coletiva e solidária dos membros que fazem parte do sistema.

Os Sistemas Participativos de Garantia, segundo a legislação brasileira, são o conjunto de atividades desenvolvidas em determinada estrutura organizativa, regida por princípios, normas de organização e de funcionamento, visando a assegurar a garantia de que um produto, processo ou serviço atende a regulamentos técnicos da agricultura orgânica e que foi submetido a uma avaliação participativa da conformidade (BRASIL, 2009).

O SPG é caracterizado pelo controle social, pela participação e pela responsabilidade de todos os membros pelos cumprimentos dos regulamentos da produção orgânica.

Por quem é composto o Sistema Participativo de Garantia?

O SPG é composto pelos Membros do Sistema e por um OPAC.

Os Membros do Sistema são produtores, colaboradores, consumidores, técnicos, Instituições de Ensino, ONGs; que se divide em Membros Fornecedores e Membros colaboradores.

Já o OPAC é um Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade (OPAC) que assume a responsabilidade formal pelo conjunto de atividades desenvolvidas num SPG.

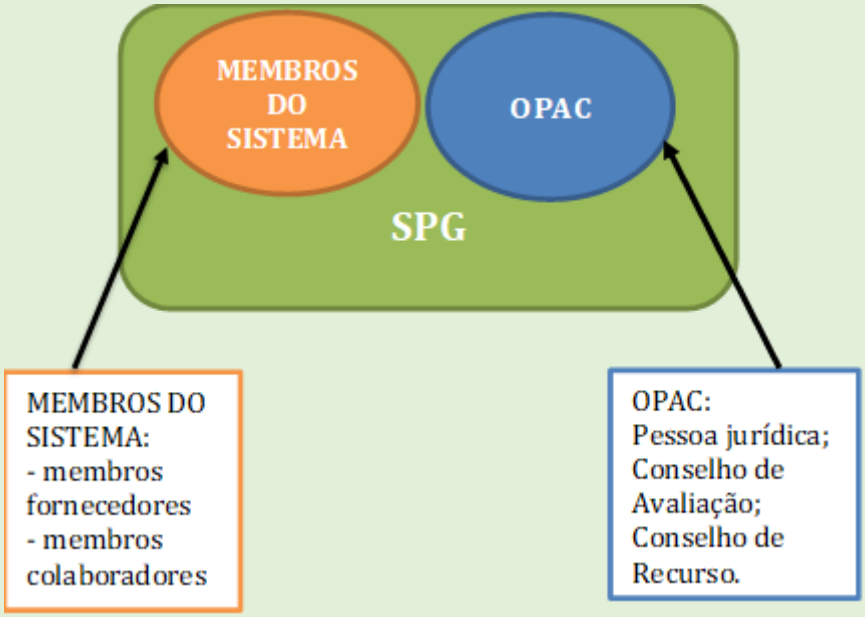

Quem pode ser membro de um SPG?

Os membros do SPG podem ser pessoas físicas ou jurídicas, classificados em duas categorias.

Uma categoria são os chamados fornecedores, constituída pelos produtores, distribuidores, comercializadores, transportadores e armazenadores. A outra categoria é constituída pelos chamados colaboradores.

São consumidores e suas organizações, técnicos, organizações públicas ou privadas, ONGs parceiras e organizações de representação de classe que auxiliam no processo de dar garantia aos produtos

Quais as funções dos membros fornecedores?

Os fornecedores (produtores, distribuidores, comercializadores, transportadores e armazenadores) têm as seguintes funções:

- ✓ Solicitar a avaliação da conformidade de seus produtos para saber se estão de acordo com as normas de produção dos produtos orgânicos;
- ✓ Fornecer todas as informações necessárias com os detalhes e a frequência pedidos pelo SPG e exigidos pelo OPAC;
- ✓ Contribuir para a geração da credibilidade dos produtos por meio de sua participação no SPG;
- ✓ Atender todas as orientações de prevenção e providenciar a correção das não conformidades;
- ✓ Garantir que tanto os seus produtos quanto os do grupo ao qual estão vinculados estarão de acordo com os regulamentos da produção orgânica, respeitando a conformi- dade.

Quais as funções dos membros colaboradores?

Os colaboradores (consumidores e suas organizações, técnicos, or- ganizações públicas ou privadas, ONGs parceiras e organizações de representação de classe) têm as seguintes funções:

- ✓ Contribuir com a geração de credibilidade, por meio da sua participação ativa no SPG;
- ✓ Assumir a responsabilidade solidária pelos produtos avaliados.

Como formar um SPG?

Para se formar um SPG, devem ser reunidos produtores e outras pessoas interessadas para assim organizar a sua estrutura básica, que é composta pelos Membros do Sistema e pelo Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade – OPAC.

O que é um 0PAC?

O Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade (OPAC) é a parte do SPG que se organiza como pessoa jurídica e corresponde à certificadora na Certificação por Auditoria.

São eles que avaliam, verificam e atestam que produtos ou estabelecimentos produtores ou comerciais atendem as exigências do regulamento da produção orgânica.

Para os OPACs atuarem legalmente, eles precisam estar credenciados no Mapa – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

É esse credenciamento que autoriza a atuação dos OPACs no Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica – SisOrg.

A OPAC é a pessoa jurídica que assume a responsabilidade formal pelo conjunto de atividades desenvolvidas num SPG, com diversas atribuições.

Entre elas, assumir a responsabilidade legal pela avaliação se a produção está seguindo os regulamentos e normas técnicas na produção orgânica.

A partir do momento em que está credenciado, o OPAC pode autorizar os fornecedores por ele controlados a utilizar o Selo do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica.

Como o OPAC é constituído?

O OPAC deve ser no mínimo constituído por uma Comissão de Avaliação e um Conselho de Recursos. Cada conselho é composto por representantes dos membros de cada grupo participante do SPG.

A comissão de avaliação é o órgão responsável pela avaliação das unidades de produção dos membros do grupo.

O conselho de recurso é responsável pela análise e deliberação dos recursos referentes a certificação.

O que é necessário para formalizar um OPAC?

Os membros do sistema, devem organizarem-se e, coletivamente, construírem os seguintes documentos:

- ✓ Estatuto ou Contrato Social;
- ✓ Regimento Interno;
- ✓ Manual de Procedimentos Operacionais do OPAC;
- ✓ Caderno de Campo
- ✓ Normas de Produção Orgânica utilizadas;
- ✓ Também deve-se retirar o CNPJ do OPAC.

Após a formalização dos documentos do OPAC já é permitido realizar a certificação?

Não. Para um OPAC começar a certificar seus membros, é obrigatório estar credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Como faz para credenciar um OPAC?

De acordo com o Art. 18 da IN 19, quando for protocolar o pedido de credenciamento, o OPAC deve apresentar os seguintes documentos:

1. Folha de rosto com requerimento, dirigido ao Chefe da DPDAG/SFA-UF, para autuação de processo e encaminhamento à COAGRE;
2. Formulário de Solicitação de Credenciamento de OPAC (Anexo IV da IN 19/09) preenchido e assinado;
3. Lista das unidades de produção com nome do produtor, CPF/CNPJ, endereço, escopo, área e atividade produtiva, onde já atua como Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade, ou declaração de inexistência de projetos sob seu controle;
4. Comprovante de inscrição no CNPJ;

5. Estatuto ou Contrato Social;
6. Regimento Interno;
7. Manual de Procedimentos Operacionais do OPAC;
8. Normas de Produção Orgânica utilizadas.

A COAGRE é responsável, então, por realizar uma auditoria no OPAC.

Em que órgão o OPAC deve solicitar seu credenciamento?

O pedido para o credenciamento de um OPAC pode ser apresentado na UTRA (unidade descentralizada do MAPA, fora das capitais) ou no protocolo da Superintendência Federal de Agricultura na capital.

Quanto tempo leva em média para credenciar o OPAC?

Se as documentações estiverem todas certas, a média de tempo fica entorno de 290 dias.

Como se dá o processo de Credenciamento?

Para a solicitação do credenciamento do OPAC, o SPG deverá protocolar o pedido de solicitação de implantação do OPAC na Superintendência Federal do MAPA no estado de atuação/ Divisão de Política, Produção e Desenvolvimento Agropecuário da Superintendência Federal de Agricultura DPDAG/SFA-UF.

No ato de protocolar o OPAC no DPDAG/SFA-UF deve levar todos os documentos listados anteriormente.

Após a fase de verificação da documentação, o COAGRE faz a auditoria no SPG solicitante.

Caso esteja tudo dentro das conformidades legais, o COAGRE informa o MAPA e o MAPA credencia o OPAC.

Após o credenciamento como Organismo de Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC), o OPAC passa a ser responsável por lançar e manter atualizados, no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos, os dados referentes a todas as unidades de produção sob seu controle, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Veja o fluxograma a seguir:

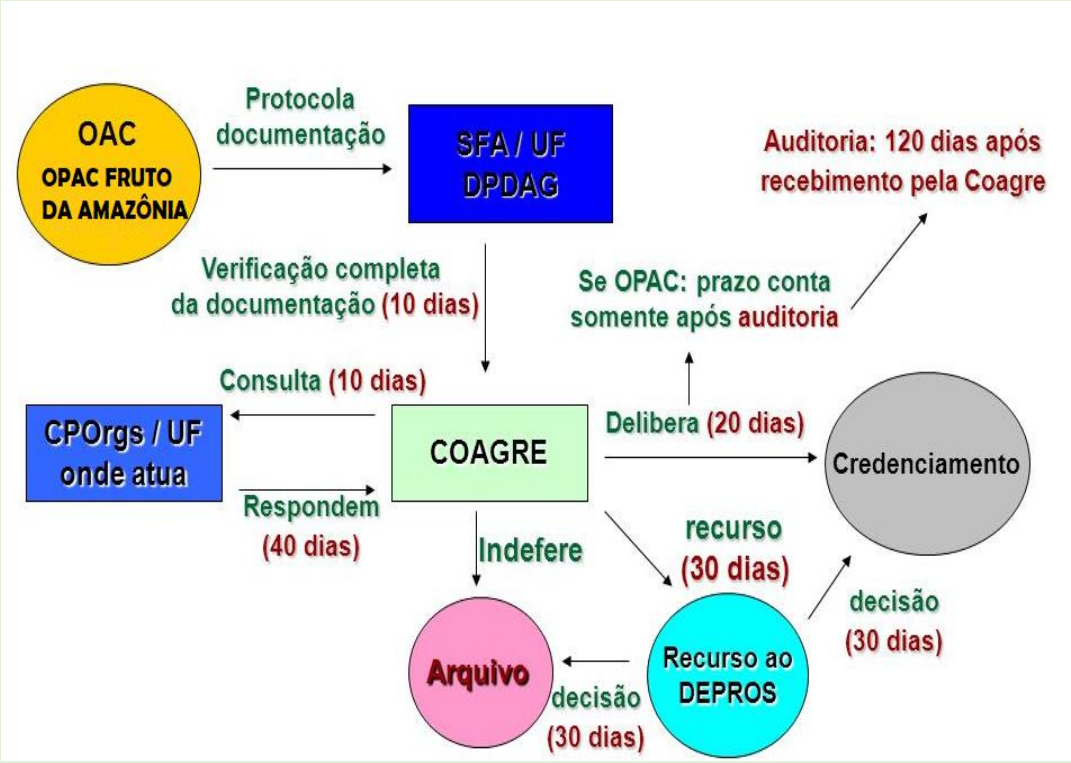

Em resumo, o que é necessário para iniciar um SPG?

Para iniciar um SPG é necessário:

1º passo: Formar um grupo ou associação de fornecedores e de colaboradores;

2º passo: Formalizar um OPAC (Estabelecer a Comissão de Avaliação e o Conselho de Recursos);

3º passo: Organizar a visitação entre as unidades produtivas para verificar a produção orgânica;

4º passo: Protocolar o pedido de credenciamento do OPAC ao Chefe da DPDAG/SFA-UF;

5º passo: Aguardar o encaminhamento à COAGRE;

6º passo: Receber a auditoria da COAGRE;

7º passo: Deferimento de Credenciamento da implantação do SPG no MAPA;

8º passo: Realizar as visitas de pares;

9º passo: Certificar seus membros.

10º passo: Manter-se regularizado junto ao MAPA.

Fluxograma Passo a Passo SPG

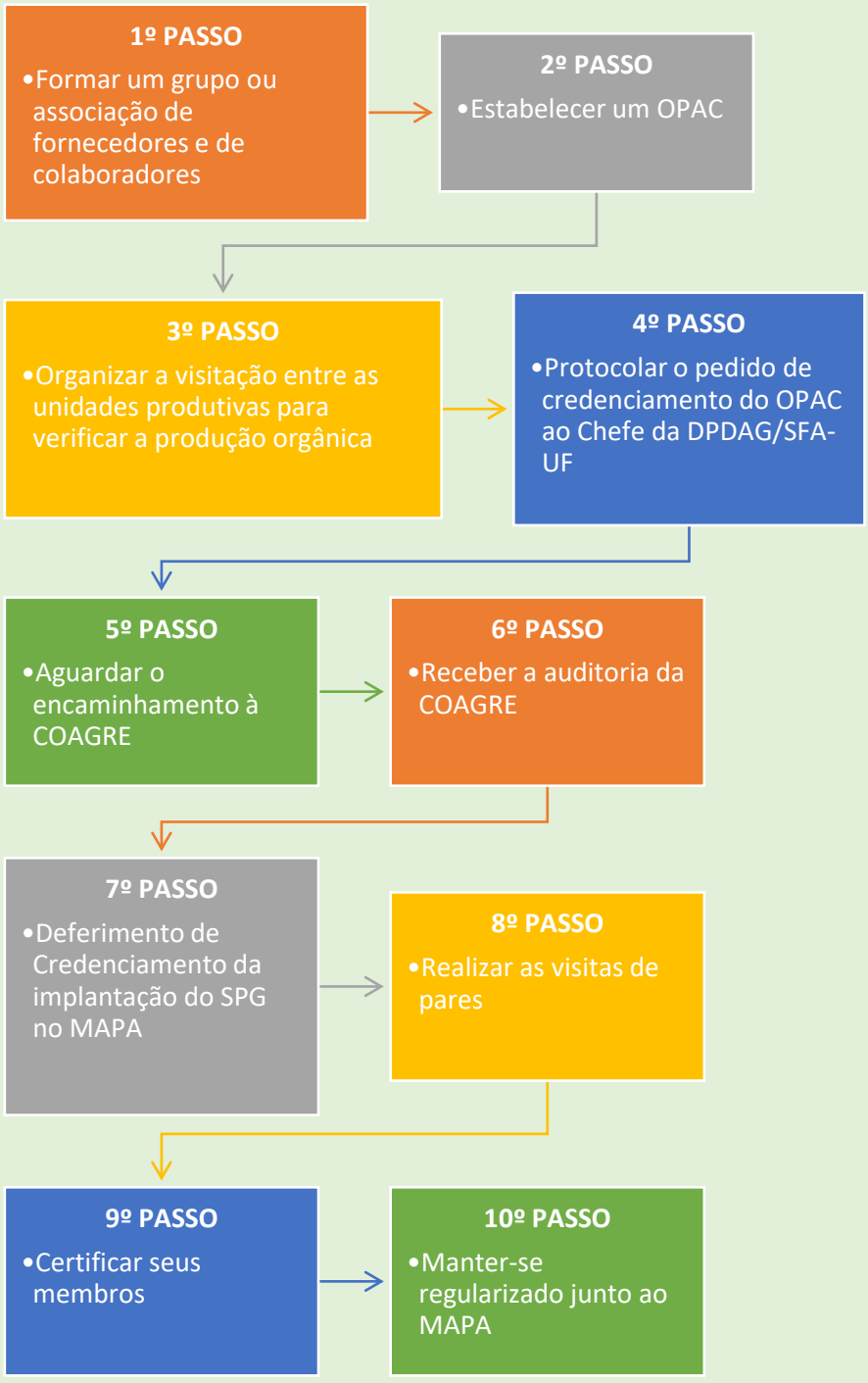

Após credenciar o OPAC, já pode receber a certificação?

A partir do momento em que está credenciado, o OPAC pode autorizar os fornecedores por ele controlados a utilizar o Selo do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica.

Quais as atribuições legais do OPAC após credenciado?

1. Ser o representante legal do SPG;
2. Assumir a responsabilidade legal pela avaliação da conformidade orgânica, de acordo com a Lei Brasileira de Orgânicos;
3. Possuir obrigatoriamente um Conselho de Avaliação e um Conselho de Recursos formados por representantes dos grupos membros do SPG;
4. Emitir documentos relativos ao funcionamento do SPG;
5. Organizar e guardar os registros e documentos relativos à avaliação da conformidade; f. Apontar as não conformidades e sugerir aos fornecedores ações preventivas e corretivas necessárias;

Em relação ao Cadastro no MAPA, quais as responsabilidades do OPAC no SPG?

Depois do seu credenciamento como OAC, o OPAC passa a ser responsável por lançar e manter atualizados, no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos, os dados referentes a todas as unidades de produção sob seu controle, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

O OPAC tem, no máximo, 30 (trinta) dias para encaminhar a aprovação de novos produtores ou alterações em unidades de produção já controladas.

No caso de cancelamento do certificado de conformidade do produtor, o OPAC deverá

excluír o produtor do Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos no prazo máximo de 7 (sete) dias.

LITERATURA CONSULTADA

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Instrução Normativa 019, 2009. Aprova os mecanismos de controle e informação da qualidade orgânica. Disponível em <http://sistemasweb.agricultura.gov.br/sislegis/action/detalhaAto.do?method=consultarLegislacaoFederal>. Acesso em: 05 agosto de 2019.

REDE ECOVIDA. Sistema Participativo de Garantia Simplificado para o seu entendimento. 2014.